



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2025

De 14 de Janeiro de 2025

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, III e V, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 4,873010% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três mil, e dez milionésimos por cento) sobre o salário base.

**Art. 2º** - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, bem como no disposto no Art. 98, § 1º, da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

**Art. 3º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 14 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
(SEGFZ)

**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**  
Secretária de Administração e Recursos  
Humanos (SARH)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Setor de Recursos Humanos

### Vigência 01/01/2025

Tabela de Salários= 4,873010% sobre o valor de Abril/2024

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 1.336,57	R\$ 1.401,70
2	R\$ 1.562,54	R\$ 1.638,68
3	R\$ 1.674,14	R\$ 1.755,72
4	R\$ 1.864,70	R\$ 1.955,57
5	R\$ 2.052,49	R\$ 2.152,51
5A*	R\$ 2.880,48	R\$ 3.036,00*
6	R\$ 2.220,59	R\$ 2.328,80
6A*	R\$ 3.116,39	R\$ 3.284,64*
7	R\$ 2.449,94	R\$ 2.569,33
7A*	R\$ 3.438,00	R\$ 3.623,62*
8	R\$ 2.673,17	R\$ 2.803,43
9	R\$ 2.879,35	R\$ 3.019,66
10	R\$ 3.065,28	R\$ 3.214,65
11	R\$ 3.227,11	R\$ 3.384,37
12	R\$ 3.588,40	R\$ 3.763,26
13	R\$ 3.751,08	R\$ 3.933,87
14	R\$ 4.560,07	R\$ 4.782,28
15	R\$ 5.473,07	R\$ 5.739,78
16	R\$ 6.018,82	R\$ 6.312,12
17	R\$ 6.620,00	R\$ 6.942,59
18	R\$ 7.823,99	R\$ 8.205,25
	L.C. 397/2024	01/01/2025

\* Art. 4º da LC 356/2022 (5,398999%)

### CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 2.052,50	R\$ 2.152,51

HORA/AULA	R\$ 16,48
HORA/AULA ATRIBUIÇÃO	R\$ 24,75

Assinado por 4 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 1  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B21CFD9ACBD4B8E97B7AF6BED62C8C6>





## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_/2025 De 14 de Janeiro de 2025

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### Mensagem Justificativa nº 002/2025

Prezada Senhora,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste Salarial dos funcionários públicos municipais, abrangidos pela LC nº 267/2013, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º deste projeto.

Sobre o tema, o Município possui legislação nos seguintes termos do artigo 7º da Lei 267 de 2013:

**Art. 7º - Fica assegurada a revisão anual e geral do salário base dos servidores públicos municipais, todo mês de janeiro, aplicando-se o índice de variação do VRM (Valor de Referência Municipal).**

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 4,873010% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três mil, e dez milionésimos por cento), de acordo com o índice de variação do VRM (Valor de Referência Municipal).

Inclui-se no presente projeto os membros do Conselho Tutelar, nos moldes dispostos na Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

Informo ainda, que não há servidores públicos municipais, que recebem remuneração Ref. 01 (abaixo do salário mínimo nacional).

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é salutar para recompor defasagem salarial dos funcionários públicos municipais.

Atenciosamente,

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
3B21CFD3ACBD4B8E97B7AF6BED62C8C6

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B21CFD3ACBD4B8E97B7AF6BED62C8C6>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.909.360,87	3.092.221,95	3.276.678,65	3.546.779,75	3.302.088,43	3.418.359,39	4.561.803,66	3.245.800,73	3.501.089,17	3.580.577,72	3.623.505,51	4.876.171,53	43.934.437,36	0,00
Contratação Temporária	45.365,09	88.028,76	135.572,26	184.867,19	212.689,37	202.698,77	268.040,92	240.658,82	258.697,07	243.287,86	266.003,64	431.842,95	2.577.752,70	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	77.619,06	102.665,07	104.555,35	104.555,35	104.555,35	103.137,65	90.378,35	90.378,35	90.850,91	96.994,29	104.555,35	97.466,85	1.167.711,93	0,00
Encargos Sociais	735.929,03	582.717,24	635.865,20	652.453,36	639.423,87	637.715,40	732.714,25	626.037,86	666.380,78	670.401,73	677.155,03	1.134.993,87	8.391.787,62	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>4.768.274,05</b>	<b>3.865.633,02</b>	<b>4.152.671,46</b>	<b>4.488.655,65</b>	<b>4.417.566,51</b>	<b>4.738.767,17</b>	<b>5.652.937,18</b>	<b>4.202.875,76</b>	<b>4.517.017,93</b>	<b>4.591.261,60</b>	<b>4.671.219,53</b>	<b>6.540.475,20</b>	<b>56.607.355,06</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	93.294,71	83.585,66	78.260,02	94.872,04	88.267,55	79.862,15	128.891,95	76.753,37	94.678,26	82.102,73	84.456,86	121.522,78	1.106.548,08	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	19.244,05	16.806,08	15.960,40	15.960,40	15.010,04	15.010,04	14.780,67	14.780,67	14.980,68	12.803,62	13.605,76	27.211,52	196.153,93	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( II )</b>	<b>112.538,76</b>	<b>100.391,74</b>	<b>94.220,42</b>	<b>110.832,44</b>	<b>262.087,08</b>	<b>471.728,15</b>	<b>143.672,62</b>	<b>91.534,04</b>	<b>109.658,94</b>	<b>94.906,35</b>	<b>98.062,62</b>	<b>148.734,30</b>	<b>1.838.367,46</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO (III) = ( I - II )</b>	<b>4.655.735,29</b>	<b>3.765.241,28</b>	<b>4.058.451,04</b>	<b>4.377.823,21</b>	<b>4.155.479,43</b>	<b>4.267.039,02</b>	<b>5.509.264,56</b>	<b>4.111.341,72</b>	<b>4.407.358,99</b>	<b>4.496.355,25</b>	<b>4.573.156,91</b>	<b>6.391.740,90</b>	<b>54.768.987,60</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												144.253.573,48		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												197.978,21		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)												741.764,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>												<b>143.313.831,27</b>		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>												<b>54.768.987,60</b>	<b>38,22</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												<b>77.389.468,89</b>	<b>54,00</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												<b>73.519.995,45</b>	<b>51,30</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>												<b>69.650.522,00</b>	<b>48,60</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCO AURÉLIO SOARES  
110.492.378-54  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ DE PAULA GOES  
369.607.258-36  
CONTROLADOR INTERNO

EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS  
189.166.178-71  
CONTADOR CRC - SP-299831/0-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Concessão do reajuste salarial anual de 4,873010% salarial aos funcionários, a partir de Janeiro/2025

IMPACTO 2025	Gasto Folha 2024	Reajuste	Total c/Reajuste	Impacto Anual
Reajuste 2025 (4,873010%) funcionários LC 267/2013	R\$ 27.498.350,92	R\$ 1.339.997,39	R\$ 28.838.348,31	1.339.997,39
				1.339.997,39

### IMPACTO 2026

CUSTO 2025 + (IPCA 2025 = 4,60%)	Gasto Folha 2025	Reajuste	Total c/Reajuste	Impacto Anual
Reajuste 2026 (4,60%)	R\$ 28.838.348,31	R\$ 1.326.564,02	R\$ 30.164.912,33	R\$ 1.326.564,02
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.326.564,02</b>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/10012025>

### IMPACTO 2027

CUSTO 2026+ (IPCA 2026=4,00%)	Gasto Folha 2026	Reajuste	Total c/Reajuste	Impacto Anual
Reajuste 2027 (4,0000%)	R\$ 30.164.912,33	R\$ 1.206.596,49	R\$ 31.371.508,82	R\$ 1.206.596,49
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.206.596,49</b>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/10012025>

### CUSTO 2025

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA LOA 2025</b>	R\$ 147.359.000,00
Reajuste 2025 (4,873010%)	R\$ 1.339.997,39
<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2025</b>	<b>0,909342076</b>

### CUSTO 2026

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	R\$ 154.137.514,00
Reajuste 2026 (4,60%)	R\$ 1.326.564,02
<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2025</b>	<b>0,860636705</b>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/10012025>

### CUSTO 2027

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	R\$ 160.287.600,81
Reajuste 2027 (4,0000%)	R\$ 1.206.596,49
<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2026</b>	<b>0,752769701</b>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/10012025>

□

Assinado por 1 pessoa: FABIO DE DEUS CAMARGO

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/565956F8F60B4B4DB31713A49D1F9DDB>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Declaro para fins de cumprimento aos artigos 16, inciso I e II, e 17 da LC nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do reajuste anual do índice inflacionário de 4,873010%, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária 2025. Os valores considerados para 2026 e 2027, dos gastos com a folha e da RCL (Receita Corrente Líquida) foram reajustados conforme índice do IPCA, constante do relatório Focus do Banco Central do Brasil com data de 10.01.2025. Índice da folha conforme RGF (Relatório de Gestão Fiscal) data base Dez /2024 = 38,22%. Para o impacto foi considerado as despesas dos funcionários conforme a LC 267/2013 - R\$ 27.498.350,92 + func da LC 217/2007 R\$ 27.270.636,68 totaliza o gasto geral em R\$ 54.768.987,60, conforme relatório RGF anexo.

Pilar do Sul/SP, 13 de Janeiro de 2025

CLAYTON ÁLVARO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
309.610.448-45

FÁBIO DE DEUS CAMARGO  
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL  
CPF.: 150.586.178-03





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
565956F8F60B4B4DB31713A49D1F9DDB

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/565956F8F60B4B4DB31713A49D1F9DDB>